



**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO REMUNERADO Edital n.º 1/2016 –
2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba**

A Dra. **Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke**, Juíza de Direito da **2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba - PR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário 456/2011 – Regulamento de estágio de estudantes no Poder Judiciário do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 – DAS VAGAS

1.1 - É oferecida 01 (uma) vaga para Estagiário de Graduação Remunerado, havendo classificação até o 5º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 – A vaga ora oferecida refere-se a estágio não-obrigatório, definido no §2º do artigo 1º do Decreto nº. 456/2011 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 – Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 dos Decretos nº. 456/2011 e 969/2012, constituem requisitos para a admissão, após a aprovação no procedimento seletivo:

- a) idade mínima de dezesseis anos completos;
- b) para maiores de dezoito anos, a ausência de registro de antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa, nem responder a processo criminal;
- c) comprovar matrícula e frequência regular a curso de graduação em Direito;
- d) não ser servidor público;

- e) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Justiça Estadual ou paraná;
- f) não estar vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- g) em caso de contratação, comprovar previamente o licenciamento da OAB, caso o estagiário possua registro;
- h) não ter exercido estágio de graduação (nível superior), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por dois anos completos.

2.2 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato obriga-se a aceitar todas as normas do Concurso e do Edital, admitindo que preenche todos os requisitos constantes do Regulamento.

2.4. Será cancelada a inscrição (ou a contratação, caso o fato venha a conhecimento após a nomeação) do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida atual ou pregressa.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 – A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio e auxílio-transporte, em valor definido pela Presidência do TJPR, bem como haverá a contratação, pela instituição de ensino, de seguro contra acidentes pessoais em seu favor.

3.3 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da Juíza de Direito supervisora do estágio.

4.2 - O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

4.3 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais (art. 11 da Lei n. 11.788/2008).

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de 25/02/2016 a 08/03/2016, no horário das 12 às 18 horas na Assessoria da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, localizada no edifício do Fórum da Comarca de Paranaíba - PR, Av. Paraná, 1422 - Centro - Paranaíba/PR.

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;

b) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais.

5.3 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 – Serão admitidas inscrições por procuração com poderes específicos.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova escrita (composta de questões dissertativas), de caráter eliminatório e classificatório;

b) análise de currículo, de caráter classificatório;

c) entrevista com a magistrada, de caráter classificatório.

6.2 – Nos termos do artigo 11, IV do Decreto Judiciário 1162/2015, o programa das matérias que serão exigidas no procedimento seletivo é o seguinte:

6.2.1 – Direito Processual Civil:

a) Capacidade processual;

b) Tempo e lugar dos atos processuais;

c) Comunicações dos atos processuais;

d) Procedimentos ordinário e sumário;

e) Procedimento comum, previsto na Lei n. 13.105/2015, a entrar em vigor em 18.3.2016;

f) Requisitos da petição inicial e do pedido;

- g) Reconvenção;
- h) Depoimento pessoal e confissão;
- i) Prova documental;
- j) Requisitos e efeitos da sentença;
- k) Coisa julgada;
- l) Cumprimento de sentença e impugnação à fase de cumprimento de sentença.

6.2.2 – Direito Civil

- a) Defeitos dos negócios jurídicos;
- b) Invalidade do negócio jurídico;
- c) Atos ilícitos;
- d) Prescrição e decadência;
- e) Solidariedade (ativa e passiva);
- f) Inadimplemento das obrigações;
- g) Formação dos contratos;
- i) Contrato de compra e venda;
- j) Responsabilidade civil;
- k) Posse (definição, classificação, aquisição, efeitos e perda).

6.3 – Da prova escrita

6.3.1 - A prova escrita consistirá em 10 (dez) questões dissertativas sobre um dos tópicos constantes no item 6.2 e na elaboração de texto dissertativo, no qual serão analisadas a organização das ideias expostas e a correção gramatical.

6.3.2. Ambas as provas serão feitas sem consulta.

6.3.3 - **A prova escrita será realizada na data de 14 de março de 2016, às 08:00 horas, no edifício do Fórum da Comarca de Paranaíba – PR, Av. Paraná, 1422 - Centro - Paranaíba/PR.,** devendo o candidato se apresentar com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.3.5 – O candidato deverá comparecer no átrio do Fórum da Comarca de Paranaíba, no endereço designado no edital munido do documento oficial de identificação com foto que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.6 – A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo 0,5 (cinco décimos de ponto) para cada questão dissertativa referente aos tópicos constantes do item 6.2 e 5,00 (cinco pontos) para o texto

dissertativo. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova escrita.

6.3.7 – A lista de aprovados será divulgada no átrio do Fórum local no dia 18 de março de 2016, a partir das 14 horas, e conterà o nome e a nota do candidato.

6.3.8 – Será admitido pedido de revisão, fundamentado e devidamente instruído, com efeito suspensivo, apresentado à Assessoria da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba – PR, dentro de vinte e quatro horas (24 h), contados da publicação do resultado no átrio do Fórum local, sendo que as provas estarão à disposição dos candidatos na mesma Assessoria e pelo menos prazo para a retirada de cópias.

6.3.9 – Não serão conhecidos eventuais pedidos de reconsideração.

6.3.10 – Os recursos serão decididos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba. Anulada alguma prova, ela será renovada; anulada alguma questão, o Juízo decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

6.3.11 – Não haverá arredondamento de notas ou médias.

6.4 – Da análise de currículo

6.4.1 – Os currículos dos candidatos aprovados serão analisados pela magistrada, sendo avaliadas eventuais experiências profissionais anteriores devidamente comprovadas.

6.4.2 – As experiências profissionais serão avaliadas da seguinte forma:

- a) estágio no Poder Judiciário: 1,0 ponto por ano de estágio;
- b) estágio no Ministério Público: 0,5 ponto por ano de estágio;
- c) estágio em escritório de advocacia, procuradoria jurídica, defensoria pública ou assessoria jurídica de entidade ou órgão público ou entidade privada: 0,5 ponto por ano de estágio;
- d) exercício da função de conciliador nos Juizados Especiais: 0,5 ponto por ano.

6.4.3 – O valor máximo atribuído à avaliação de currículo será de 5 (cinco) pontos.

6.4.4. – A lista de classificação dos candidatos após a análise dos currículos será divulgada no edifício do fórum local dia 23 de março de 2016, às 14 horas, e conterà o nome e a nota dos candidatos.

6.5 – Os candidatos que compõem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com a magistrada, de caráter classificatório.

6.6 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum local no dia 28 de março de 2016, às 14 horas.

6.7 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.8 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na Comarca.

6.9 - Os estudantes não selecionados na entrevista comporão cadastro de reserva para suprir outras vagas abertas ou que surjam no prazo de validade do procedimento seletivo.

6.10 - O resultado do processo seletivo será homologado pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 – DA FUNÇÃO

9.1 - O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Paranaíba, considerando as necessidades à época da celebração do termo de compromisso, sob supervisão do Juiz de Direito.

9.2 – Ao estágio serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário nº. 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba - PR.

Publique-se.

Paranaíba, 22 de fevereiro de 2016.

Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke

Juíza de Direito

2ª Vara Cível de Paranaíba